



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1751
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 03/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Ficam alteradas as referências dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Referência 9, e Agente de Combate de Endemias, referência 8, passando ambos os cargos à Referência 10.
- §1º** A alteração das Referências citadas no *caput*, faz-se necessário para atendimento da Lei Federal nº 13.708/2018 e da Portaria Ministerial-GM/MS nº 3.317/2020.
- §2º** O ANEXO IV – QUADRO DE SERVIDORES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, da Lei Municipal nº 803, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO DE SERVIDORES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	1
2	6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10	1
3	5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	9	1
4	5	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
5	5	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas	23	1
6	5	ENFERMEIRO	20	1
7	6	MÉDICO	27	1

Lei 1751/21 – 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1751/21 – 2 de 2